DECRETO MUNICIPAL Nº 347, DE 10 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS AO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL DE PRADÓPOLIS DIANTE DA PERMANÊNCIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE RIBEIRÃO PRETO NA FASE 1 (VERMELHA) DO PLANO SÃO PAULO ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Governo Estadual anunciou a prorrogação da quarentena da Região Metropolitana de Ribeirão Preto e sua permanência na Fase 1 (vermelha) do Plano São Paulo até o dia 30 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2020 os efeitos do Decreto Municipal nº 346, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. Todos os prazos que se encerrariam em 14 de julho de 2020 passam a ter seu término em 30 de julho de 2020, podendo novamente ser prorrogado conforme deliberação do Governo Estadual no Plano São Paulo.

Art. 2º. Fica prorrogada a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 314 de 23 de março de 2020 e alterações posteriores até o dia 30 de julho de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 10 de julho de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 784 – Ano 2020 | Sexta-feira, 10 de Julho de 2020 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 347, DE 10 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS AO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL DE PRADÓPOLIS DIANTE DA PERMANÊNCIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE RIBEIRÃO PRETO NA FASE 1 (VERMELHA) DO PLANO SÃO PAULO ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Governo Estadual anunciou a prorrogação da quarentena da Região Metropolitana de Ribeirão Preto e sua permanência na Fase 1 (vermelha) do Plano São Paulo até o dia 30 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2020 os efeitos do Decreto Municipal nº 346, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. Todos os prazos que se encerrariam em 14 de julho de 2020 passam a ter seu término em 30 de julho de 2020, podendo novamente ser prorrogado conforme deliberação do Governo Estadual no Plano São Paulo.

Art. 2º. Fica prorrogada a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 314 de 23 de março de 2020 e alterações posteriores até o dia 30 de julho de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 10 de julho de 2020.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

GABINENTE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
PROCESSO Nº 051/2020

RATIFICAÇÃO

Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA MANTER A BOMBA DO POÇO DO DISTRITO INDUSTRIAL FUNCIONANDO ATÉ O TÉRMINO DOS REPAROS, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica e no art. 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autoriza a celebração do empenho da despesa, no valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), em favor de RENTSERV COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA
Pradópolis, 25 de Março de 2020.

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Diário Oficial www.pradopolis.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br